



EMENDA IMPOSITIVA N.º 001/2025

Projeto de Lei n.º 066/2025

Autoria: Vereador Alex Martins de Medeiros.

Emenda Individual à Lei n.º 1478/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 001/2025, ao Projeto de Lei n.º 1478/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador Alex Martins de Medeiros:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta na Lei n.º 1478/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública e Infraestrutura:

Item	Secretaria	Aquisição / Serviço	Valor R\$
01	Saúde	Exames laboratoriais e de imagem	R\$ 128.481,98 (Cento e vinte oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).
02	Infraestrutura	Calçamento em pedra tosca na Vila José Raimundo de Sousa, no sítio Potós.	R\$ 128.481,98 (Cento e vinte oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com créditos do orçamento, consignado nos anexos 0502 e 1701 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde



10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0633 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica

2.017 – Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde da Família - ESF

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0342 Estruturação da Malha Rodoviária Municipal

1.041 – Construção e/ou Restauração de Calçamento e meio-fio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

05.02.10.301.0633.2.017 - Emenda Impositiva - Poder Legislativo R\$ 128.481,98
(Cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

17.01.15.451.0342.1.041 - Emenda Impositiva - Poder Legislativo R\$ 128.481,98
(Cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essas Emendas junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos suplementares/especiais que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essas Emendas entram em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Benedito, em 09 de dezembro de 2025.

Alex Martins de Medeiros
Alex Martins de Medeiros

Vereador Propositor

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em:
Em: 18/12/2025
Visto Presidente: *[Assinatura]*

Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 10/12/2025
Visto Presidente: *[Assinatura]*

